

LEI N° 2.569/2016

Declara o “Tradicional Doce de Poço Fundo” como Patrimônio Cultural e Imaterial da Gastronomia Santa-cruzense.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 035-2016 – Legislativo:

Art. 1º Declara o “Tradicional Doce de Poço Fundo” como Patrimônio Cultural e Imaterial da Gastronomia Santa-cruzense.

Art. 2º O Poder Executivo e Legislativo Municipal devem se empenhar na divulgação do “Tradicional Doce de Poço Fundo” como Patrimônio Cultural e Imaterial da Gastronomia Santa-cruzense.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário